

LEI MUNICIPAL N°. 3.321, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de receitas e de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir contas orçamentárias de receita e abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 58.000,00, com a seguinte classificação:

Origem dos Recursos:

Objeto:	Reforma de Unidade Básica de Saúde
Ente:	Estadual

Valor repasse: R\$ 58.000,00 - Consulta Popular 2013/2014.

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Rubrica:	4.2.4.7.2.01.00.02.00.00	Convênio Estado Reforma de UBS
Recurso:	4295	Reformas de UBS – Estado
	R\$ 58.000,00
Total da origem dos Recursos.....		R\$ 58.000,00

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade:	01- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	Manutenção Veículos e Prédios de Unidades de Saúde
Dotação:	560
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
R\$ 58.000,00
Recurso	4295 - Reformas de UBS – Estado.....R\$ 58.000,00

Total da Origem dos Recursos.....R\$ 58.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 58.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídas as receitas e despesas do presente artigo nas prioridades do Plano Plurianual 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais previstos no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, provenientes das fontes discriminadas na origem dos recursos.

Art. 3º. Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada à abertura de contas orçamentárias de receita, nos termos da presente lei, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária para o cumprimento do convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 5º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados poderão ser abertos na Lei Orçamentária de 2014, caso haja a liberação dos recursos ou a autorização de início das obras ou das aquisições por parte dos órgãos concedentes, situação em que o crédito adicional poderá ser reaberto na Lei Orçamentária de 2015, pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2014.

Parágrafo único. Caso o ingresso dos recursos ou a autorização de início das obras ou aquisições por parte do órgão concedente não se dê no ano de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2015, os créditos adicionais ora autorizados, situação em que a classificação institucional, bem como os projetos ou atividades, serão adaptados à Lei de orçamentária então vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 19 de agosto de 2014.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração

Leomar José Behm

Prefeito Municipal

Publicado em 19 de agosto de 2014,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de 19/08/2014 a 19/09/2014.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração